PREFEITURA DE CAPANEMA
AGORA É AVANÇAR

Ofício nº 0367/2025- PGM/GAB

Capanema-PA, 28 de maio de 2025

Exmo. Senhor,
GERSON DA SILVA SERRA
Presidente da Câmara de Vereados de
Capanema - PA

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 008/2025, que dispõe sobre O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL, em caráter temporário, aos Permissionários internos da Central de Abastecimento e aos Trabalhadores Informais que atuam no seu entorno, conforme segue em anexo, para votação e aprovação.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Rossy Patriarcha
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROTOCOLO
Data: 28/05/25
Hora: 13:45
Servidor:

PROJETO DE LEI Nº 005/2025 **Capanema/PA, 27 de Maio de 2025.**

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS PERMISSIONÁRIOS INTERNOS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO E AOS TRABALHADORES INFORMAIS QUE ATUAM NO SEU ENTORNO, QUE ESTEJAM COMPROVADAMENTE PREJUDICADOS PELO ATRASO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA REFERIDA CENTRAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial, em caráter temporário, aos permissionários de uso interno da Central de Abastecimento de Capanema e aos trabalhadores informais que atuam no seu entorno, que estejam comprovadamente prejudicados pelo atraso na conclusão das obras de reforma e revitalização da referida Central, conforme cadastro existente na Prefeitura de Capanema.

Art. 2º. O auxílio financeiro emergencial, de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido em duas parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais, por beneficiário, sendo a primeira parcela paga até o último dia do mês de junho de 2025 e a segunda parcela até o último dia do mês de julho de 2025.

§ 1° O valor do auxílio estipulado no caput do presente artigo será creditado em conta bancária de titularidade de cada permissionário interno da central de abastecimento de Capanema ou dos trabalhadores informais que atuam no seu entorno, já cadastrados na Prefeitura e com dados e registros que podem ser consultados na Secretaria Municipal de Finanças de Capanema.

§ 2° A conta bancária deverá ser aberta pelo próprio permissionário ou trabalhador informal que atue no entorno da Central de Abastecimento, em instituição bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Capanema, para o recebimento do auxílio financeiro, devendo o trabalhador informar e protocolar os dados bancários completos perante a Secretaria Municipal de Finanças de Capanema.

§ 3° A abertura de conta e protocolo das informações e dados bancários, conforme disposto no parágrafo acima, deverá ser realizado pessoalmente pelos beneficiários perante a SEFIN/PMC, até o dia 20 de junho de 2025, sob pena de perderem o direito ao recebimento do benefício.

Art. 3º. A relação dos beneficiários cadastrados para o auxílio financeiro emergencial foi ratificada, em conjunto, com os representantes da Associação dos Trabalhadores da Economia Informal (ATEI) e da Associação dos Comerciantes da Central de Abastecimento (ACC), confirmando a condição de usuários permissionários ou trabalhadores informais prejudicados pelo atraso nas obras.

Art. 4º. Para fins desta Lei, consideram-se:

- **Usuários internos permissionários:** os comerciantes e prestadores de serviços que possuem permissão de uso de espaços físicos na Central de Abastecimento.
- **Trabalhadores informais do entorno:** aqueles que exercem atividade econômica informal nas áreas adjacentes à Central de Abastecimento, cuja renda tenha sido diretamente afetada pelo atraso nas obras.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, mediante a abertura de crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão: Prefeitura Municipal de Capanema
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
- Função: 20
- Subfunção: 605
- Programa: 0011
- Ação: 20.605.00112-201 - Ação: Aux. finan. temporário aos permissionários internos da central de abastecimento e aos trabalhadores informais que atuam no seu entorno.
- Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos Próprios (RP)
- Natureza da Despesa: Despesas correntes – 33.90.48.00 – Outros auxílios a pessoas físicas.

Art. 6º Os recursos necessários para a presente avença ocorrerão da anulação parcial de dotações discriminados a abaixo.

- Órgão: Prefeitura Municipal de Capanema
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
- Função: 20
- Subfunção: 605
- Programa: 011
- Ação: 2127 – Manutenção da sec. Mun. De Agricultura
- Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos Próprios (RP)
- Natureza da Despesa: Despesas correntes
- 33.90.48 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudionor Moreira da Costa
Prefeito Municipal

14.004

Claudionor Moreira da Costa
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de Lei, que tem caráter de urgência de tramitação, tem por objetivo primordial amparar emergencialmente os usuários internos da Central de Abastecimento e os trabalhadores informais do seu entorno, que estão enfrentando dificuldades financeiras em decorrência do significativo atraso na conclusão das obras de reforma e revitalização daquele importante espaço comercial.

Conforme relatos das associações representativas dos trabalhadores (ATEI) e dos comerciantes (ACC), a gestão municipal anterior iniciou as obras sem o devido planejamento e sem oferecer condições adequadas para a realocação dos comerciantes, o que resultou em prejuízos para suas atividades. A previsão inicial era de que as obras seriam concluídas em seis meses, o que não se concretizou, e o que foi realizado não atendeu ao planejado.

Diante desse cenário, conforme levantamento e cadastro feito pelo Município, em conjunto com a Associação dos Trabalhadores da Economia Informal (ATEI) e com a Associação dos Comerciantes da Central de Abastecimento (ACC), estima-se 141 (cento e quarenta e um) trabalhadores, entre permissionários cadastrados e informais do entorno, que tiveram sua renda drasticamente reduzida, enfrentando dificuldades para sustentar suas famílias e manter seus negócios.

O auxílio financeiro emergencial proposto nesta Lei busca minimizar os impactos negativos desse atraso, garantindo um suporte temporário aos afetados, até que as obras sejam concluídas e a atividade econômica na Central de Abastecimento possa ser plenamente retomada.

A medida ora proposta se justifica pela necessidade de o Poder Público Municipal agir prontamente para amparar os cidadãos em situação de vulnerabilidade, em decorrência de um problema que foge ao seu controle, e que foi causado pela má gestão anterior.

A abertura de crédito especial, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), será financiada com recursos próprios do Município, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar social e o desenvolvimento econômico local.

fl. 005

Assim, verifica-se que o presente Projeto de Lei visa atender a uma demanda social de elevada relevância e interesse público, cuja implementação é imprescindível para a promoção do bem-estar coletivo, da eficiência da gestão pública e da efetivação dos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal, notadamente os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da eficiência e do interesse público (art. 1º, III; art. 37, caput, da CF/88).

A urgência na tramitação deste Projeto de Lei se justifica em virtude da necessidade premente de enfrentar, com a devida celeridade, situações que geram impactos diretos e imediatos na qualidade de vida da população, bem como na organização administrativa do Município.

Cumpre destacar que o presente Projeto não afronta qualquer preceito constitucional, tampouco interfere nas competências dos demais entes federativos, observando integralmente os ditames da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara que disciplina as normas de elaboração, redação e consolidação das leis.

Diante do exposto, considerando-se a urgência e a relevância da matéria, **SOLICITA-SE A ESTA EGRÉGIA CASA LEGISLATIVA QUE O PROJETO DE LEI ORA APRESENTADO SEJA APRECIADO EM REGIME DE URGÊNCIA, DE FORMA A GARANTIR RESPOSTA CÉLERE E EFETIVA ÀS DEMANDAS DA COLETIVIDADE, EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Por essas razões, espera-se a valorosa compreensão e o imprescindível apoio dos Nobres Vereadores para a célere aprovação da presente proposta legislativa.

Claudionor Moreira da Costa
Prefeito Municipal